



Diário Oficial

Eletrônico

PEDERNEIRAS

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1748

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	5
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.266, de 31 de MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre a retificação da Lei Ordinária nº 3.259/2015, para corrigir a numeração da legislação mencionada em seu artigo 1º)

Autoria: Vereador Adriano Camargo Alves

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.259, de 25 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei, respeitadas as competências da União e do Estado de São Paulo e observado o disposto na Lei nº 2.173/00 - Código de Posturas do Município, dispõe sobre limpeza de terrenos e construção no território do Município, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 31 de março
2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos

Decreto nº 5.636, de 28 de MARÇO de 2025.

(que altera o art. 2º, do Decreto nº 5.617, de 06 de março de 2025)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 5.617, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre a designação da Diretoria e do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pederneiras, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. ...

...

XXX. Fernanda Magalhães

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de março de
2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5637, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Formaliza a adesão do Município de Pederneiras ao Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista."

O Prefeito do Município de Pederneiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável do turismo na Região Turística Coração Paulista, integrando ações entre o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância da regionalização do turismo como estratégia para descentralizar e democratizar as ações de promoção e desenvolvimento turístico, conforme as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo, instituído pelo Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências, recentemente alterada pela Lei Federal no 14.978, de 18 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.136, de 09 de agosto de 2023, do Presidente da República, que aprova o Plano Nacional de Turismo para o quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Portaria nº 41, de 24 de novembro de 2021, do Ministério do Turismo, que consolida as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios e o Mapa do Turismo Brasileiro, além de estabelecer as diretrizes para a gestão descentralizada do turismo e a formação de instâncias de governança regionais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 23 de novembro de 2023, do Ministério do Turismo, que estabelece critérios e procedimentos para a formalização, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos para execução de projetos e atividades integrantes dos programas do Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que a Região Turística Coração Paulista, embora atuante desde 2017, o seu reconhecimento como Instância de Governança Regional carece de edição de atos administrativos de instituição;

CONSIDERANDO que a Região Turística Coração Paulista atualmente é composta pelos municípios de Agudos, Avaí, Bauru, Boraceia, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras e Piratininga.

CONSIDERANDO a importância da integração entre os municípios que compõem a Região Turística Coração Paulista para fortalecer a governança regional e promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da região;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão dos municípios à instância de governança regional, reconhecendo o Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista como Instância de Governança Regional, conforme previsto no Programa de Regionalização do Turismo;

CONSIDERANDO os princípios de transparência,

participação e sustentabilidade que devem nortear a institucionalização das instâncias de governança regional, garantindo a representatividade e a efetividade das ações propostas;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Pederneiras adere ao Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista - instituído pelos municípios de Agudos, Avaí, Bauru, Boraceia, Lençóis Paulista, Macatuba, Pederneiras e Piratininga, com o objetivo de aglutinar esforços entre Poder Público e a Sociedade Civil para o desenvolvimento turístico regional.

Art. 2º - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista tem por finalidade auxiliar os municípios integrantes na formulação da Política Pública de Turismo e do Plano de Desenvolvimento Turístico Regional, bem como dos programas, projetos e atividades deles derivados, de acordo com a legislação vigente e de seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista, um órgão colegiado, possui caráter consultivo, propositivo e mobilizador, vinculado diretamente aos municípios que o instituiu, com responsabilidade de integrar e fomentar as ações que buscam o desenvolvimento sustentável do turismo regional, que viabilizem a sua implantação, desenvolvimento e difusão, além de incentivar a integração dos diversos atores envolvidos no processo, utilizando-se de estratégias ambientais, econômicas, culturais e sociais que assegurem o crescimento socioeconômico da região.

Parágrafo Único - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista não possui personalidade jurídica própria e existirá por prazo indeterminado, podendo ser extinto por determinação legal ou por impossibilidade de atendimento às suas finalidades ou, ainda, por deliberação de sua Assembleia Geral.

Art. 4º - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista tem por objetivos:

I. Contribuir para o desenvolvimento regional da Política Pública do Turismo em consonância com a Política Nacional de Turismo;

II. Colaborar para a implementação e atualização permanentes do Plano de Desenvolvimento Turístico da RT Coração Paulista;

III. Apoiar os gestores municipais de turismo na consolidação e continuação da Institucionalização de seus Planos de Turismo;

IV. Analisar e sugerir soluções aos problemas do turismo receptivo na Região, zelando pelo desenvolvimento da atividade sob a égide da sustentabilidade ecológico-econômica, cultural e social;

V. Propor estratégias de fomento aos produtos turísticos regionais;

VI. Acompanhar a aplicação da legislação regulatória da atividade turística e propor, quando necessário, ajustes que a mantenham atualizada;

VII. Propor ações para o desenvolvimento sustentável do turismo na região de sua competência.

Art. 5º - Compete ao Fórum Permanente da RT Coração Paulista:

I. Programar e executar amplos debates sobre os

temas de interesse turístico para RT Coração Paulista;

II. Discutir e propor políticas, estratégias e medidas técnicas ou administrativas para aperfeiçoar o turismo na região;

III. Fortalecer o intercâmbio entre os municípios que compõem a RT Coração Paulista, formulando agenda cultural, artística e turística regional;

IV. Realizar levantamentos ou estudos em temas afetos ao Turismo;

V. Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento do turismo e a constante melhoria da qualidade dos produtos turísticos, bem como promover sua revisão periódica;

VI. Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas na região;

VII. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre o Poder Público e Privado, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implantação do desenvolvimento do turismo regional;

VIII. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo regional e apoiar na realização de Festas, Feiras, Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de relevância para o turismo;

IX. Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo regional;

X. Aprovar, propor adequações e fazer cumprir o Regimento Interno;

XI. Criar e compor Câmaras Temáticas, caracterizadas pela execução de tarefas específicas, podendo ter duração permanente ou temporária;

XII. Eleger sua diretoria.

XIII. Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Turismo na Região;

XIV. Interagir com os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais e iniciativa privada, nas definições das políticas do turismo;

XV. Realizar estudos e apresentar sugestão para celebração de convênios com Entidades do Estado e União.

XVI. Acompanhar e avaliar os resultados dos programas estaduais e federais de turismo desenvolvidos na região;

XVII. Incentivar a criação de leis que visem estruturar e melhorar o turismo de seus municípios membros.

XVIII. Propor ações para o desenvolvimento turístico sustentável e inclusivo.

Art. 6º - O Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista será composto por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e instituições que tenham interesse no desenvolvimento e no fomento do turismo regional, conforme segue:

I. Representantes designados pelo Poder Público dos municípios integrantes da RT Coração Paulista:

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Agudos;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Avaí;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Bauru;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo

de Boraceia;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Lençóis Paulista;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Macatuba;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Pederneiras e;

01 (um) representante do órgão municipal de turismo de Piratininga.

II. Representantes dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTURS) dos respectivos municípios:

01 (um) representante do COMTUR de Agudos;

01 (um) representante do COMTUR de Avaí;

01 (um) representante do COMTUR de Bauru;

01 (um) representante do COMTUR de Boraceia;

01 (um) representante do COMTUR de Lençóis Paulista;

01 (um) representante do COMTUR de Macatuba;

01 (um) representante do COMTUR de Pederneiras e;

01 (um) representante do COMTUR de Piratininga.

§ 1º - Para cada membro titular mencionado neste artigo, corresponderá um membro suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Os órgãos públicos deverão indicar como seus representantes, servidores que estejam diretamente vinculados ao órgão gestor municipal de turismo;

§ 3º - A Sociedade Civil, será representada por segmentos que compõem os conselhos municipais de turismo e/ou estejam ligadas ao incremento do turismo.

§ 4º - Todos os representantes relacionados neste artigo terão direito a voz e voto nos assuntos deliberados na Assembleia Geral.

§ 5º - O Fórum poderá convidar membros consultivos e honorários, que coadunem dos princípios e finalidades da RT Coração Paulista e participarão das discussões e oferecerão contribuições, mas não terão direito a voto.

§ 6º - A integração de novos municípios ao Fórum fica condicionada à aprovação técnica deste colegiado.

§ 7º - A admissão de novos membros do Poder Público e Sociedade Civil e outros deverá ser feita por solicitação formal, sendo aprovada pelo Fórum.

Art. 7º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.

§ 1º - O Membro titular deverá ser o principal representante do órgão ou entidade representada no FÓRUM.

§ 2º - Cabe a cada membro titular comunicar, tempestivamente, ao seu suplente, a impossibilidade de comparecimento à reunião agendada para o Fórum.

§ 3º - Os representantes titulares e seus suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos seus órgãos de representação, mediante justificativa comunicada por escrito ao Presidente do Fórum.

§ 4º - Qualquer dos membros que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativa, poderá ser desligado do referido Fórum.

Art. 8º - O Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Câmaras Temáticas Permanentes e Temporárias.

Art. 9º - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação e será constituída pelos representantes conforme artigo 7º deste Regimento.

Art. 10º - A Assembleia Geral será presidida e convocada pelo Presidente do Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista e, reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado em reunião e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 11 - O quórum mínimo para deliberações do Fórum Permanente de Turismo da RT Coração Paulista é de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Parágrafo único - As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

Art. 12 - Além do voto ordinário, o presidente terá o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 13 - A Diretoria será composta de:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Secretaria-Adjunta.

Art. 14 - A presidência, vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta do Fórum, serão eleitas bianualmente por maioria absoluta de votos dos seus membros.

§ 1º. A eleição da presidência, vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta do Fórum deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado.

§ 2º. No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação vice-presidência, secretaria-executiva e secretaria-adjunta até o final de seu mandato.

Art. 15 - A organização, estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 16 - O Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado na primeira reunião de cada ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 17 - A participação no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 18 - Os municípios que compõem a Região Turística Coração Paulista deverão formalizar sua adesão ao Fórum Regional de Turismo por meio de ato próprio, reconhecendo-o como Instância de Governança Regional.

Art. 19 - Os membros, representantes do Poder Público no Fórum Permanente da Região Turística Coração Paulista serão designados pelo Chefe do Executivo de cada município.

Art. 20 - Os Conselhos Municipais de Turismo (COMTURS) dos respectivos municípios deverão indicar os seus representantes no Fórum Permanente da Região



Turística Coração Paulista.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 31 de março de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 5075, DE 18 DE MARÇO DE 2025

(que designa Equipe Técnica de Avaliação de Sistema de Administração e Gestão Tributária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO as seguintes pessoas:

DIÓGENES DE MAGALHÃES
DALVA APARECIDA LOPES
LILIAN ALESSANDRA PINAL DE MELLO
MATHIAS REBOUÇAS DE PAIVA E OLIVEIRA
PRISCILA APARECIDA OSSÉS RUY
ROSIVANA MARIA RUFATO
SIDNEI COLACITI

Artigo 2º. A Equipe de que trata o Artigo 1º terá a finalidade de proceder à avaliação das especificações/funcionalidades básicas do Sistema de Gestão de tributária, apresentados pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 20/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de Sistema de Administração e Gestão Tributária Municipal.

Artigo 3º. A Equipe, após avaliar as especificações/funcionalidades do sistema, elaborará laudo acerca da aceitabilidade do mesmo, de acordo com as condições constantes do respectivo Edital e do seu Anexo I, - Prova de Conceito.

Artigo 4º. O laudo com o resultado da análise do sistema deverá ser expedido e entregue ao Pregoeiro com antecedência tal, de forma que o processamento do pregão ocorra na forma cronológica prevista no edital.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de março de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 43/2021.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: **Miriam Cristina Estevão 28448696883.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, mantendo-se os valores atualmente acordados. VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00. ASSINATURA: 02/04/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 02 de abril de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90025/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 03 de abril de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB PROCESSO SELETIVO 003/2023 CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
MELL SENNA DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no item **11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1d70-1b93-7376-2f6b-6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1748, ano VIII, veiculado em 03 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 03/04/2025 às 17:01:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1d70-1b93-7376-2f6b-6e>